

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei N.º 1.909 de 23 de dezembro de 2008.

Dispõe Sobre a Doação de Linhas de Baixa e Média Tensão Trifásicas à Empresa Luz e Força Santa Maria S/A.

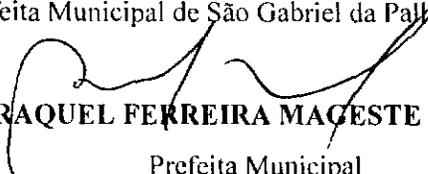
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Empresa Luz e Força Santa Maria S/A, estabelecida a Avenida Angelo Giuberti, nº 85, Colatina-ES, CNPJ nº 27.485.069/0001-09 e Inscrição Estadual nº 080.073.33-6, as linhas de rede de energia urbana, aéreas, de baixa tensão – 220/127 volts e média tensão – 24,2 Kv, trifásicas, com instalação de um transformador 3 ø-45 Kva e 26 (vinte e seis) pontos de luz vapor de mercúrio 125 w, para atendimento dos loteamentos de propriedade do Município de São Gabriel da Palha, localizados no Distrito de Vila Fartura, em conformidade com o Decreto N.º 41.019 de 26 de fevereiro de 1957, com a redação dada pelo Decreto N.º 83.269 de 12 de março de 1979.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, 23 de dezembro de 2008.


RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA
Prefeita Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


CARMINDO ANGELO CORADINI
Secretário Municipal de Administração